



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
ASSESSORIA JURÍDICA
“Uma Nova História”

DECRETO Nº 010/2017

“Decreta estado de Emergência ocasionado pela estiagem no Município de Umbuzeiro e dá outras providências”.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, “a”, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um atendimento aos setores prejudicados com a estiagem em nosso município, que vem constantemente prejudicando os setores Rurais e Urbanos.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de atender aos que precisam urgentemente de abastecimento de água potável, bem como se tratar de matéria em que não se pode esperar.

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição de água potável ser incontestável no âmbito do município tanto na Zona Rural como na Zona Urbana, em que a o Interesse Público deve ser superior a qualquer outro ato, e a supremacia do Interesse Público é o topo dos atos administrativos a serem atendidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO ESTADO DE EMERGENCIA**, no âmbito do Município de Umbuzeiro-PB, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
ASSESSORIA JURÍDICA
“Uma Nova História”

pelo mesmo período caso persistam os problemas que ocasionam este instrumento administrativo.

Art. 2º - Fica condicionado ao Município adotar as medidas necessárias para o atendimento aos munícipes afetados pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Umbuzeiro - PB, em 3 de abril de 2017.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito